



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Legislativos	5
Outros atos de processo legislativo	5
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma
CNPJ 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, S/N, Centro
Telefone: (98) 8495-6223
Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 2 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução Nº 09/2024

"Dispõe sobre a Organização Nominal dos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma - MA por Legislatura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, presidente, o vereador Pedro Augusto dos Santos Moura no uso de suas prerrogativas legais do Art. 16º e 22º, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Mata Roma - MA, na 123ª Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2024, aprovou o projeto de Resolução Nº 10/2024 e EU, promulgo a presente Resolução.

Resolução Legislativa
RESOLVE

Art. 1º - Para o pleno exercício do mandato cada vereador desta Casa de Legislativa dispõe de um gabinete com estrutura física, equipados e mobiliados segundo padrão adotado pela Câmara, podendo, em casos específicos e mediante autorização Mesa Diretora, ser modificados para atender requisitos vinculados a necessidades especiais durante o seu mandato.

Art. 2º - A Cada Legislatura, conforme no que dispõe o Art. 69º e Art. 07º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para que cada gabinete receba os respectivos nomes de referências deverá passar por realização do sorteio dentre os parlamentares empossados.

Paragrafo Único: O processo de distribuição dos gabinetes é realizado conforme os procedimentos previstos no Regimento Interno, que elenca as condições para que o parlamentar eleito possa indicar previamente a intenção de ocupação do gabinete escolhido ou para que participe do sorteio.

Art. 3º - Os critérios para indicação prévia de gabinetes, que possibilita a dispensa do sorteio, são os estabelecidos conforme a ordem a seguir:

I - ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Mata Roma - MA;

II - pessoas com dificuldades de locomoção ou com necessidades especiais, comprovadas mediante laudo;

III - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

IV - titulares da legislatura vigente;

VI - suplentes eleitos que tenham exercido o mandato na legislatura vigente por período igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VII - o cônjuge, pai, filho ou irmão de titular não reeleito da legislatura vigente.

Paragrafo único: Cada vereador que atende os incisos acima deverá encaminhar requerimento à mesa diretoria para deliberação do seu pedido.

Art. 4º - Que o assessoramento proceda conforme o que dispõe o Art. 22º, inciso XVIII e Art. 29º do Regimento Interno, conjunto disposto em legislação específica municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação por esta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispões contrária. .

Mata Roma - MA, 22 de novembro de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara de Mata Roma - MA

CPF Nº 996.272.563-15



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

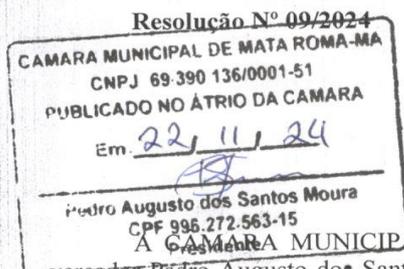
Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



"Dispõe sobre a Organização Nominal dos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma - MA por Legislatura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, presidente, o vereador Pedro Augusto dos Santos Moura no uso de suas prerrogativas legais do Art. 16º e 22º, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Mata Roma - MA, na 123ª Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2024, aprovou o projeto de Resolução Nº 10/2024 e EU, promulgo a presente Resolução.

Resolução Legislativa

RESOLVE

Art. 1º - Para o pleno exercício do mandato cada vereador desta Casa de Legislativa dispõe de um gabinete com estrutura física, equipados e mobiliados segundo padrão adotado pela Câmara, podendo, em casos específicos e mediante autorização Mesa Diretora, ser modificados para atender requisitos vinculados a necessidades especiais durante o seu mandato.

Art. 2º - A Cada Legislatura, conforme no que dispõe o Art. 69º e Art. 07º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para que cada gabinete receba os respectivos nomes de referências deverá passar por realização do sorteio dentre os parlamentares empossados.

Parágrafo Único: O processo de distribuição dos gabinetes é realizado conforme os procedimentos previstos no Regimento Interno, que elenca as condições para que o parlamentar eleito possa indicar previamente a intenção de ocupação do gabinete escolhido ou para que participe do sorteio.

Art. 3º - Os critérios para indicação prévia de gabinetes, que possibilita a dispensa do sorteio, são os estabelecidos conforme a ordem a seguir:

- I - ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Mata Roma - MA;
 - II - pessoas com dificuldades de locomoção ou com necessidades especiais, comprovadas mediante laudo;
 - III - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - IV - titulares da legislatura vigente;
 - VI - suplentes eleitos que tenham exercido o mandato na legislatura vigente por período igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 - VII - o cônjuge, pai, filho ou irmão de titular não reeleito da legislatura vigente.
- Parágrafo único: Cada vereador que atende os incisos acima deverá encaminhar requerimento à mesa diretoria para deliberação do seu pedido.

Art. 4º - Que o assessoramento proceda conforme o que dispõe o Art. 22º, inciso XVIII e Art. 29º do Regimento Interno, conjunto disposto em legislação específica municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 4 de 7



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação por esta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispões contrária.

Mata Roma – MA, 22 de novembro de 2024


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 996.272.563-15





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 5 de 7

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Ata das 122^a (centésima vigésima segunda) Sessão Ordinária da 16^a (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 08 de novembro de 2024, conforme Pauta previamente publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo sob Edição Nº 83 de 07 de novembro de 2024

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luis Pereira de Sousa”, situado a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09:35 horas, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, **presente os vereadores:** Claumir Diniz Rego, Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Josivan Garreto da Silva, Maria Madalena Allves da Costa. Igualmente, os que justificaram ausências foram: Miryan Mendes Teixeira, Tiago de Sousa Monteles, Javé Ferreira da Costa Lima e Maria dos Remédios Martins da Silva conforme enunciado em sessões anteriores. Verificada pela 01^a secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de “quórum” suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão autorizando a secretária fazer a chamada nominal dos vereadores, leitura da palavra do Senhor, bem como a leitura das justificativas de ausência dos vereadores acima mencionado e excepcional. Em contínuo, foram lidas e apresentadas em epígrafes: Ata da 119^a Sessão Ordinária [Ref PL LDO 2025], Ata 120^a Sessão Ordinária [Ref. PL LOA 2025] e Ata 121^a Sessão Ordinária [Ref.PL'S SUBSÍDIOS], que depois de lidas, foram para deliberação do plenário e aprovadas por todos. Novamente com a palavra, o senhor presidente facultou a palavra em ambos os expedientes. Pois bem, não havendo oradores, o senhor presidente agradeceu a presença dos vereadores e galeria. Obs: Todo o registro desta Sessão Ordinária, encontra-se disponível na live youtube, url cmmataroma.ma.gov.br, www.mataroma.ma.leg.br. Nada á mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, na qual depois de lida e apreciada e aprovada a ata vai pelo presidente, 01^a secretária E OU 02^a secretária e demais vereadores assinada.



Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador
Presidente da Câmara de Mata Roma/MA
de Mata Roma/MA





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 6 de 7

Comunicados



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Rua Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



"Dispõe sobre a Organização Nominal dos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma - MA por Legislatura"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas prerrogativas legais do Art. 16º e 22º, submete ao plenário seguinte.

Resolução Legislativa

RESOLVE

Art. 1º - Para o pleno exercício do mandato cada vereador desta Casa de Legislativa dispõe de um gabinete com estrutura física, equipados e mobiliados segundo padrão adotado pela Câmara, podendo, em casos específicos e mediante autorização Mesa Diretora, ser modificados para atender requisitos vinculados a necessidades especiais durante o seu mandato.

Art. 2º - A Cada Legislatura, conforme no que dispõe o Art. 69º e Art. 07º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para que cada gabinete receba os respectivos nomes de referências deverá passar por realização do sorteio dentre os parlamentares empossados.

Parágrafo Único: O processo de distribuição dos gabinetes é realizado conforme os procedimentos previstos no Regimento Interno, que elenca as condições para que o parlamentar eleito possa indicar previamente a intenção de ocupação do gabinete escolhido ou para que participe do sorteio.

Art. 3º - Os critérios para indicação prévia de gabinetes, que possibilita a dispensa do sorteio, são os estabelecidos conforme a ordem a seguir:

- I - ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Mata Roma - MA;
 - II - pessoas com dificuldades de locomoção ou com necessidades especiais, comprovadas mediante laudo;
 - III - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - IV - titulares da legislatura vigente;
 - VI - suplentes eleitos que tenham exercido o mandato na legislatura vigente por período igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 - VII - o cônjuge, pai, filho ou irmão de titular não reeleito da legislatura vigente.
- Parágrafo único: Cada vereador que atende os incisos acima deverá encaminhar requerimento à mesa diretoria para deliberação do seu pedido.

Art. 4º - Que o assessoramento proceda conforme o que dispõe o Art. 22º, inciso XVIII e Art. 29º do Regimento Interno, conjunto disposto em legislação específica municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação por esta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispões contrária.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Número 89 / Ano 2024

Página 7 de 7

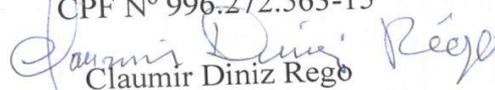


Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ:
69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 996.272.563-15


Claumir Diniz Rego
Vice – Presidente da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 530.496.593-00

Maria Madalena Alves da Costa
01ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 271.149.613-91

Miryan Mendes Teixeira
02ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 858.646.253-53



